



PROJETO DE LEI PL./0329.1/2022

Altera o art. 218 da Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente", para estabelecer critérios de dispensa de implantação de sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos, nos casos que especifica.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 218 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 218.

§ 1º O empreendedor que comprovar, por declaração própria, que possui reservatório ou sistema de abastecimento de água que garanta o volume suficiente para manutenção da atividade econômica ou do empreendimento, em momento de estiagem, fica dispensado da construção de cisterna.

§ 2º Para a dispensa prevista no § 1º deste artigo, o empreendedor deverá, também, apresentar declaração da prefeitura municipal atestando que a atividade econômica ou o empreendimento, nos últimos 3 (três) anos, não necessitou de abastecimento emergencial de água, provido pelo Município, em época de estiagem. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal

Lido no expediente
110º Sessão de 01/11/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(22) TURISMO C. Meio Amb.
()
Secretário

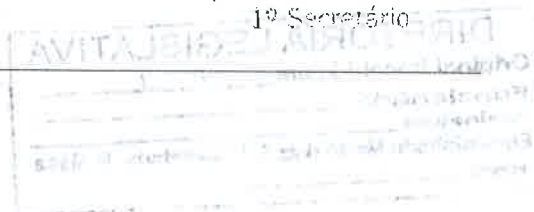
Ao Expediente da Mesa

Em 01 / 11 / 2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

JUSTIFICAÇÃO





Submeto à elevada consideração dos meus Pares o presente Projeto de Lei, para acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 218, com a finalidade de estabelecer critérios para prever à dispensa de construção de cisterna dos empreendimentos que possuem reservatório ou abastecimento de água, desde que comprovem a não utilização de recurso hídrico emergencial do município em período de estiagem.

Nesse sentido, pretende-se aprimorar à Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, para otimizar as atividades dos empreendimentos que possuam reservatório ou abastecimento de água perene e que não necessitam, portanto, de cisterna para garantir o abastecimento de água durante período de estiagem no Estado de Santa Catarina.

Nesse afã, Excelências, solicito a acolhida da presente proposição.



Deputado Mauro de Nadal